

TERMO ADITIVO 01

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LAVAGEM DE VEÍCULOS que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH**, associação sem fins lucrativos, qualificado como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.972.378/0002-01, com endereço na Rua Sizenando Jayme, nº 03, Sala 06, Espaço Silva Figueiredo, Centro, Pirenópolis – Goiás, neste ato representado por seu Presidente **Bruno Pereira Figueiredo**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.190.571-91 doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **JORGE HENRIQUE DE MORAIS PINA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.015.588/0001-90, com sede na Rua 02, Qd. 01, Lt 09, Setor São Francisco, Pirenópolis – Goiás, CEP: 72.980-000, neste ato representado por **Jorge Henrique de Moraes Pina**, inscrito no CPF/MF nº 041.571.141-08 e RG sob nº 54.36817 – SPTC/GO, doravante denominado **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, as partes têm entre si justas e acertadas, o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. As partes acima qualificadas firmaram em **01/09/2017**, o presente **contrato de prestação de serviços especializados em lavagem de veículos** a fim de atender as necessidades do Hospital Estadual Ernestina Lopes Jaime, localizado na Rua Pirineus, Q Área, s/n - Centro, Pirenópolis - GO, CEP: 72980-000, sob gestão do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº 004/2014-SES-GO.
2. Considerando ter havido a necessidade de continuar a prestação de serviços, a cláusula 2ª do presente contrato passará, a partir desta data, a prevalecer com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2. A referida contratação terá como vigência o prazo de **12 (doze) meses**, com termo inicial em **01/09/2018** e termo final em **01/09/2019**. Podendo o prazo ser aditivado em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação do serviço devidamente justificada, sendo limitado a vigência do Contrato de Gestão em referência.

HEELJ**HOSPITAL ESTADUAL DE PIRENÓPOLIS
ERNESTINA LOPES JAIME**

ACREDITADO

HOSPITAL ESTADUAL ERNESTINA
LOPES JAIME

ONAV

2.1. Ficam as partes cientes que o presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que a comunicação seja feita com 30 (trinta) dias.

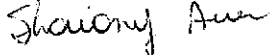
3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, que passa vigorar na data de sua assinatura.

Goiânia (GO), 01 de setembro de 2018.


BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO**INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH****CONTRATANTE**
JORGE HENRIQUE DE MORAIS PINA 5436817**JORGE HENRIQUE DE MORAIS PINA****CONTRATADA****TESTEMUNHAS:**NOME: 

CPF: 599.517.021.04

NOME: 

CPF: 043.023.49107

